



ANO VIII – Nº DOM4269 – PARNAMIRIM, RN, 19 DE ABRIL DE 2024 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0694, de 17 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir **MARIA CLARA DE JESUS MANIÇOBA BALDUINO**, matrícula nº 50121, de compor a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – CAPC vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, como Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023.

Processo Administrativo nº 2.660/2024

Unid. Gestora: 02.001 – Gabinete Civil.

CNPJ Contratado: 27.595.780/0001-16.

Razão Social Contratado: CS BRASIL FROTAS S.A.

Endereço: Av. Saraiva, 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes-SP – CEP: 08.745-900

OBJETO: Prorrogar o contrato de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) – Pregão Eletrônico nº 39/2022.

Data da Expedição do Termo: 09 / 04 / 2024

Fundamentação: Está previsto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com a “Cláusula Quarta – Da Vigência e do Reajustamento” do referido Contrato

Valor: R\$ 370.046,76 (trezentos e setenta mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 09 de abril de 2025.

RECURSOS: 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos); Dotação Orçamentária: 02.001 (Gabinete Civil); Ação: 2901 (Manutenção e Funcionamento da Unidade); Classificação Orçamentária: Natureza: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Parnamirim (RN), 18 de abril de 2024.

Homero Grec Cruz Sá
Secretário-chefe do Gabinete CivilSEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Trata-se de alteração na ordem cronológica do pagamento da nota fiscal Nº. 382 representando o valor de **R\$ 31.119,00 (trinta e um mil, cento e dezenove reais)**, referente ao contrato Nº 19/2023 celebrado com a **BD ENERGIA LTDA.**

Pois bem,

O Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos firmados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Parnamirim, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN, no seu artigo 15, VI, impõe que

“far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos”, entre outros motivos, no caso de “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Por seu turno o § 3º, do citado artigo 15, explicita o que é, para a referida norma, relevante interesse público, senão vejamos:

3º Para efeito do disposto no inciso VI do caput deste artigo, considera-se relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional.

Os serviços prestados (aos quais foram requeridas as alterações na ordem cronológica de pagamento) correspondem Aquisição de serviços e equipamentos de uso , com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, destinado aos setores de infraestrutura e horto municipal que compõe a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, – SEMSUR, que não admitem solução de continuidade sob pena de prejudicar consideravelmente o funcionamento das suas atividades.

Isto posto, arrimado no que dispõe o artigo 15, VI, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.048/2016, informo que o pagamento da nota fiscal Nº. 382 representando o valor de **R\$ 31.119,00 (trinta e um mil, cento e dezenove reais)**, referente ao contrato Nº 19/2023 celebrado com a **BD ENERGIA LTDA** deverá ser feito fora da ordem cronológica.

João Albérico Fernandes da Rocha Júnior
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SEHARF
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024- Contratante: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHARF/ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM)**, CNPJ Nº 00703157/0001-83. OBJETO: Inexigibilidade de licitação para realização da inscrição do Secretário **ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**, Matrícula nº 4842, ocupante do cargo da Secretária Municipal de Habitação e Regularização e Fundiária, no evento “**XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**”.- Pacto Federativo: Um olhar para a população desprotegida. A realizar-se nos dias **20 a 23 de maio** do ano em curso. **VALOR:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – **RECURSOS:** 02.151 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; 16.122.0002.2104 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; -**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. artigo 72, C/C 74, III, f, ambos da Lei 14.133/21 e suas modificações

Parnamirim/RN, 18 de maio de 2024.

Ana Lucia de Oliveira Dantas Maciel
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização Fundiária

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

Portaria nº0502/2024, 16 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença ao (a) Servidor (a) **TARSIS SAIGG FERREIRA DANTAS**, matrícula Nº**37540**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, lotado (a) na Secretaria municipal de Saúde – SESAD, 08 (oito) dias, em virtude de seu casamento, conforme Reconhecimento de União Estável, protocolo nº72.545, com efeitos retroativos ao período de 12.04.2024 à 19.04.2024.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

Portaria nº0501/2024, 16 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença ao (a) Servidor (a) **GLAUBER LUCENA HENRIQUE**, matrícula Nº**7869**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado (a) na Secretaria municipal de Saúde – SESAD, 08 (oito) dias, em virtude de seu casamento, conforme Reconhecimento de Certidão de Casamento nº002741276, com efeitos retroativos ao período de 27.03.2024 à 03.04.2024.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº0499/2024, 16 Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor **JOSE TAMIRES FILGUEIRA DA SILVA**, matricula nº **60860**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Segurança,

Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, 05 (cinco) dias, em virtude do nascimento de Artur Coutinho Filgueira, conforme Certidão nº001081691 com efeitos retroativos ao período de 18.12.2023 a 22.12.2023, com amparo legal no artigo 10, parágrafo 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Em substituição legal

PORTARIA Nº0500/2024, 16 Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor **GILSON SOUZA LEONARDO**, matrícula nº 14915, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SESAD, 05 (cinco) dias, em virtude do nascimento de Rafael Bento dos Santos Souza Leonardo, conforme Certidão nº011206142 com efeitos retroativos ao período de 02.04.2024 a 06.04.2024, com amparo legal no artigo 10, parágrafo 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Em substituição legal

PORTARIA Nº0498/2024, 16 Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor **ROBSON MAIKON ROCHA DO NASCIMENTO DANTAS**, matrícula nº 75213, ocupante do cargo de Auxiliar Executivo NI, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, 05 (cinco) dias, em virtude do nascimento de Lara Maitê Rocha Melo Dantas, conforme Certidão nº011200842 com efeitos retroativos ao período de 24.03.2024 a 28.03.2024, com amparo legal no artigo 10, parágrafo 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Em substituição legal

Portaria nº0505/2024, 16 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença por Luto, o(a) servidor(a) **CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA PAES DA CUNHA**, matrícula nº 64335, ocupante do cargo de Assessor Especial de Políticas Públicas, na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – SEPLAF, conforme Certidão de Óbito nº00211431202, de “José Manuel Freitas Paes da Cunha”, com efeitos retroativos ao período de 02.04.2024 à 09.04.2024.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Em substituição legal

Portaria nº0503/2024, 16 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença por Luto, o(a) servidor(a) **FLAVIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 7194, ocupante do cargo de Auxiliar executivo NI, na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Certidão de Óbito nº010511121, de “Francisco Caninde de Nascimento”, com efeitos retroativos ao período de 28.03.2024 à 04.04.2024.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Em substituição legal

Portaria nº0504/2024, 16 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de Licença por Luto, o(a) servidor(a) **TATIANA LAPITZ MACHADO DOS SANTOS SEVERO**, matrícula nº 13869, vínculo 1 e vínculo 3, ocupante do cargo de Professora, na Secretária Municipal de Educação – SME, conforme Certidão de Óbito nº002110392, de “Elaine Souza Lapitz Machado”, com efeitos retroativos ao período de 31.03.2024 à 07.04.2024.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Em substituição legal

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.328/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONTRATADA: **ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: 41.987.234/0001-51. OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES EM 10 DIAS, PROMOVIDO PELA ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. VALOR TOTAL DE R\$ 8.344,89 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). RECURSOS FINANCEIROS: FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.021.2906 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ARRIMO NO ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS MODIFICAÇÕES. PARNAMIRIM/RN, 18 DE ABRIL DE 2024.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Em substituição legal

SESDM

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 066/2024 – GAB/SESDM, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Arts. 7, 8 e 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de Gestor do Contrato nº 006/2023 – **BRUNO HENRIQUE DE ALCÂNTARA CRUZ** – MAT. 47430, nomeado através da Portaria nº 010/2024 – SESDEM, datada de 11 de janeiro de 2024, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, com a CS BRASIL FROTAS S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 27.595.780/0001-16.

Art. 2º Designar o servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS** – MAT. 4955 – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM:

CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO
006/2023 SESDM	CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ sob o n.º 27.595.780/0001-16	Prestação de serviço de locação de veículo (Sedan Voyage)

Art. 3º O Gestor de contratos possui competência conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem óbice à designação como Gestor do Contrato.

Art. 5º A atribuição de Gestor de Contrato Administrativo será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024 — SESDEM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024 – SESDEM – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN PROCESSO Nº. 10.223/2024, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN- CNPJ sob o n.º. 02.852.277/0001-78**. OBJETO: Contratação de entidade especializada para a realização de Concurso público e curso de formação para provimento do cargo de GUARDA MUNICIPAL de Parnamirim/RN. VALOR CONTRATADO: Isento. VIGÊNCIA: A vigência contratual será a partir da data da assinatura do instrumento contratual e publicação do Diário Oficial do Município e União para efeito de eficácia, por um período de 12 (doze) meses. RECURSOS: Proveniente da taxa de Inscrição dos Candidatos, **Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas modificações posteriores.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Parnamirim/RN, 09 de abril de 2024

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 – SESDEM – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /

PROCESSO: 3.058/2024 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA – SESDEM, FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC – CNPJ sob o nº. 08.469.280/0001-93, Consultoria de Transporte Público.. VALOR R\$ 241.417,00 (Dezessete mil e quarenta e três reais). VIGÊNCIA: A vigência contratual será a partir da data da assinatura do instrumento contratual e publicação do Diário Oficial do Município e da União para efeito de eficácia, por um período de 10 (dez) meses. RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.091 – Sec. Mun. Seg. Def. Social e Mob. Urb.– Função: 26 – Administração – Sub-função: 122 – Administração Geral – Ação: 2912 – Manutenção e Funcionamento da Unidade – Natureza: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Fonte: **15000000** – Recursos não vinculados de Impostos: Dispensada a Licitação de acordo com o Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Art. 53, inciso VII, da Lei nº 9.394/1996, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 14.133/2021.**

Parnamirim/RN, 12 de março de 2024.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEMUT
Secretaria de Tributação

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
EDITAL 087/2024 – CMC.

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Parnamirim/RN – Dr. Francisco Josenildo O. Bezerra, nos termos dos art. 10, IV do Dec. 5.303/2004 – PMP c/c os Arts. 59 e 62 do seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 002, de 23 de fevereiro de 2005 – GS SEMUT/PMP (RICMC), faz saber aos que este EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que as Pessoas Físicas ou Jurídicas, cujos Processos seguem abaixo relacionados, ficam **INTIMADAS** para, querendo, comparecerem à Sessão de Julgamento a realizar-se **Quarta-Feira, 24 de abril de 2024 – 14h às 16h**, na Sala de Reuniões deste Colegiado, situada na R. Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis, 59.141-010, Parnamirim/RN, Tel. (84) 3644 8443, e-mail secretariacmcparnamirim@gmail.com, nos termos do art. 110 do RICMC. Na ocasião, as Partes podem exercer direito à ampla defesa, por si próprias, Representantes legais ou Advogado devidamente habilitado, inclusive podendo fazer sustentação oral pelo prazo não excedente a dez (10) minutos, na forma do art. 27 do Dec. 5.303/04 – PMP c/c o art. 63, § único do RICMC.

Leitura dos Julgados:

PROCESSO N. 2010.015291-5

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

RECORRIDO: FRANCISCO KLEBER FERREIRA DA SILVA

RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO.NULIDADE. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS RELATIVAS AO SIMPLES NACIONAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO ÓRGÃO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO N. 415/2024

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em negar provimento aorecurso de ofício, nos termos do voto do relator.

Data da leitura e aprovação: 17 de abril de 2024.

Data do julgamento: 10 de abril de 2024.

Hudson Svante Bezerra Ferreira– Presidente

Magno César Rossi Júnior – Relator

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Magno César Rossi Júnior, Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Hudson Svante Bezerra Ferreira, Tuiza Aracelly Xavier Barbosa, Ubiratan Pereira Bezerra, Marcos Fernandes da Silva e Pedro Henrique Júnior

ACÓRDÃO N. 416/2024

Referência: Processo nº 21.402/2023 (1Doc)

Relator(a): Conselheiro Tuiza Aracelly Xavier Barbosa

Recorrente: Fazenda Municipal de Parnamirim

Recorrido(a): Tobias Lemos da Costa

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. VALOR VENAL. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, mantendo a base de cálculo do imóvel de sequencial nº 20553285.

Data de Julgamento: 10 de abril de 2024.

Data de leitura e aprovação: 17 de abril de 2024.

Parnamirim/RN, 17 de abril de 2024.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra
Presidente

Tuiza Aracelly Xavier Barbosa
Relatora

ACÓRDÃO N. 417/2024

PROCESSO N.º: 18.226-1 DOC

RECORRIDO: Condominio Casagrande Sweet Homes II

RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal

RELATOR: Marcos Fernandes da Silva

EMENTA:TRIBUTÁRIO. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE DO LANÇAMENTO .COMPROVAÇÃO. INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS. APÓS, RETORNAR PROCESSO AO DRM PARA PROSSEGUIMENTO

DA FISCALIZAÇÃO. VERIFICAR EVENTUAL CREDITO TRIBUÁRIO APURADO NO PROCEDIMENTO FISCAL. ART. 142 – CTN. RECURSO DE OFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Data de Julgamento: 10 de Abril de 2024.

Data da Leitura e Aprovação: 17 de Abril de 2024.

Parnamirim/RN, 17 de Abril de 2024.

Hudson Svant Bezerra Pereira
Presidente
Marcos Fernandes da Silva
Conselheiro

ACORDÃO 418/2024

Referência: Processo nº 2113/2023

Assunto: Reclamação contra lançamento IPTU

Recorrente: Maria Luiza de Barros

Recorrido: Fazenda Pública Municipal de Parnamirim/RN

Relator: Conselheiro Ubiratan Pereira Bezerra

EMENTA: TRIBUTÁRIO IPTU. Art. 15 e parágrafo único do CTM. Art. 3º e 4º da LC 071/2013. ART. 146 do CTN. Art. 156, Inciso I da CF. Art. 33 do CTN. Art. 99, 100 e 101 do CTM.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso de ofício interposto, para em seguida, **negar-lhe PROVIMENTO** e assim **manter a Decisão de Primeira Instância em sua integralidade**, nos termos do voto do relator.

Data de Julgamento: 10 de abril de 2024.

Data de leitura e aprovação: 17 de abril de 2024.

Parnamirim/RN, 17 de abril de 2024.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra
Presidente
Ubiratan Pereira Bezerra
Conselheiro Relator

Processos para julgamentos:

Processo nº 15.404/2023 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - Recurso Ex-Officio

Recorrido: LEANDRO BARBOSA DA SILVA

Relatora: Dra. Tuíza Aracelly Xavier Barbosa

Processo nº 7.842/2024 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - Recurso Ex-Officio

Recorrido: ALYNE DE OLIVEIRA BAUTISTA

Relatora: Dra. Tuíza Aracelly Xavier Barbosa

Processo nº 114.073/2024 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - Recurso Ex-Officio

Recorrido: A BATISTA DA SILVA EIRELE - ME

Relator: Dr. Marcos Fernandes da Silva

Processo nº 5.944/2023- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - Recurso Ex-Officio

Recorrido: NAIARA MEDIROS DE OLIVEIRA DE SOUZA

Relator: Dr. Ubiratan Pereira Bezerra

Registre-se que, eventualmente, por caso fortuito ou força maior, não for possível o Julgamento de determinado Processo na data prevista neste Edital, o mesmo ocorrerá na próxima Sessão Ordinária, por analogia ao inteiro teor do Art. 112, p. único do RICMC.

Parnamirim, 18 de abril de 2024.

Núbia Rufino Bezerra Barros
Secretária

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 208/DAD/SESAD, de 19 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

Considerando a conclusão do Pregão Eletrônico - Nº 061/2023 que trata da Aquisição de Fios de Sutura, para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, resultando na formalização da **Ordem de Compra nº 663/2024** em nome da empresa: **MB MARTINS SERVIÇOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Cesár Alexandre Fernandes**, Mat. 14.286, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada;

Art. 2º – Designar **Francineusa de Araújo Santiago Praxedes**, Mat. 46.523, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2024/SESAD/REPUBLICADO

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade prego eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Colchões, capas para colchões e oleados, para atender as necessidades das dependências do Hospital Maternidade do Divino Amor, Hospital Márcio Marinho e a Unidade de Pronto Atendimento Enf. Maria Nazaré dos Santos, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 06 de maio de 2024, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 1043845.

Parnamirim/RN, 19 de abril de 2024.

Rhawenne Schiller B. da Silva
Pregoeiro/SESAD

TERMOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 5.343/2022; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente a Confecção e instalação de Placas Inaugurais e Placas de Distribuição, para unidades e profissionais que atuaram no combate a pandemia de Covid no exercício de 2021; **BENEFICIÁRIO:** NORTE PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.424.210/0001-19; **VALOR:** R\$ 14.108,80 (Quatorze Mil Cento e Oito Reais e Oitenta Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 18 de Abril de 2024.

CARLOS AURÉLIO DE SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 659/2024 - PROCESSO Nº 15.663/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ n.º 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de Fios de Sutura, para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 954,72 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de Abril de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 658/2024 - PROCESSO Nº 15.655/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ n.º 23.302.414/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de Fios de Sutura, para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 34.918,99 (trinta e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de Abril de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 668/2024 - PROCESSO Nº 15.661/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 28.199.997/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de Fios de Sutura, para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 5.067,36 (cinco mil sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 16 de Abril de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 666/2024 - PROCESSO Nº 15.659/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Suprimed Comércio Material Hospitalar Ltda - CNPJ n.º 10.293.279/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de Fios de Sutura, para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 17.779,59 (dezesete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 16 de Abril de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 139, de 18 de abril de 2024.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KARINA KÁTIA LIMA DE MACÊDO**, Matrícula Nº **2686**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 013/2024	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores CNPJ: 19.897.713/0001-28	Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para Aquisição de Extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Parnamirim/RN, pela Contratada ao Contratante, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 11.556/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.

Art. 2º. O (a) Gestor (a) do Contrato possui competência para:

- Gerenciar o contrato/ Ordem de Compra sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;
- Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;
- Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;
- Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;
- Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;
- Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal,

manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;

XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;

XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;

XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;

b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;

c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato/ Ordem de Compra não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do (a) Gestor (a) do Contrato o (a) servidor (a) **Saynara Benedito de Souza e Silva, matrícula nº 55506**, responderá como gestor (a) substituto (a).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Abril de 2024.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 140, de 18 de abril de 2024.

A secretária **ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA**, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RENATO LUAN DA SILVA, Matrícula Nº 58599**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Contrato	Empresa	Objeto
Nº 013/2024	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores CNPJ: 19.897.713/0001-28	Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para Aquisição de Extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Parnamirim/RN, pela Contratada ao Contratante, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 11.556/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP.

Art. 2º. O (a) fiscal do contrato possui competência para:

I. Manter histórico de todas as ocorrências do contrato/ Ordem de Compra (conforme Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato/ Ordem de Compra tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materiais empregados, datas de inclusão de equipamentos, de postos de serviços, além de quaisquer outras consideradas relevantes para a avaliação dos serviços/fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

II. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o Anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada.

III. Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;

IV. Encaminhar ao Gestor do contrato/ Ordem de Compra solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

V. Solicitar, por meio do Gestor do contrato/ Ordem de Compra, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço,

com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

VI. Observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;

VII. Solicitar à contratada, por escrito, por intermédio do Gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;

VIII. Informar ao Gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação a terceiros;

IX. Informar ao Gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos);

X. Encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;

XI. Controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;

XII. Sugerir ao Gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;

XIII. Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

XIV. Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

XV. Manter registro de ocorrências no processo de Acompanhamento da Contratação;

XVI. Pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XVII. Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XVIII. Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º. Na ausência justificada do (a) Gestor (a) do Contrato o (a) servidor (a) **Saynara Benedito de Souza e Silva, matrícula nº 55506**, responderá como gestor (a) substituto (a).

Art. 5º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Abril de 2024.

Publique-se.

ALDA LÊDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAS – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES – CNPJ: 19.897.713/0001-28 - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para Aquisição de Extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Parnamirim/RN, pela Contratada ao Contratante, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 11.556/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – SRP. **DO VALOR TOTAL:** R\$ 14.639,47 (quatorze mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) – **DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 15 de Abril de 2024 a 31 de dezembro 2024. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros Próprios e Federais, e a seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0033.2066 – Serviço de Proteção Social Básica; 08.122.0033.2067 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.122.0002.2068 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade; 08.122.0033.2069 – Apoio a organização e gestão do SUAS -IGD - SUAS 08.244.0033.2071 – apoiar e aprimorar a gestão do CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA – IGD PAB;08.244.0033.2072 – Fortalecer o controle social – IGD PBF; 08.243.0023.2829 – Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS -Unidade Orçamentária 02.121 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.333.0025.0806 – política para geração de emprego e renda -16.122.0002.2915 – Manutenção e funcionamento da Unidade. **Elemento de Despesa:** 44.92.52 – equipamento e material permanente. Fontes: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social;16600001 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Básica; 16600002 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade; 16600003 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Proteção Social de Alta Complexidade, 16600004 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD SUAS-16600005 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD PBF; 16600007 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – AEPETI-16600008 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Criança Feliz. 16600010 – Recursos extra ordinários – Emenda Parlamentar-16600011 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Estruturação de rede de serviço do SUAS – Emenda impositiva -16600014 – Programa de Fortalecimento emergencial – PROCAD SUAS-16690400 - Transferência de Recurso do Estado para ações de Assistência –SETHAS-15000000 – Recurso Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP N.º 16/2023 - SRP, realizado na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos suas transcrições.**

Parnamirim/RN, 17 de Abril de 2024.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº04/2024- DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 258, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

Cria o **Comitê de proteção de dados pessoais (CPDP)** com o objetivo de propor as diretrizes para as atividades a serem executadas no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim, de implantar o **Programa de Governança em Proteção de Dados**

Art. 1 - Fica criado o **Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)** no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim, vinculado a Presidência desta casa legislativa responsável pela proposição das diretrizes para as atividades a serem executadas no âmbito da Câmara com fins de implantar o **Programa de Governança em Proteção de Dados**, em vista ao que dispõe a Lei 13.709/2018.

Art. 2 - O **Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)** será composto pelos servidores abaixo indicados, sendo coordenada pelo primeiro:

- I – Francisco Canindé Alves Filho (Procuradoria Geral)
- II – Marcelo de Melo Noronha Júnior (Diretoria Geral)
- III – Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo (Tecnologia e Informação)
- IV – Falcone Samuelson Dantas Carlos (Controlador Geral)
- V – Dalliane Vanessa Pires Andrade (Administração)
- VI – Giovanni de Paula Costa e Souza (Procuradoria Geral)
- VII – Carlos Wendel Peixoto de Alcantara (Procuradoria Geral)

§1º. O CPDP poderá convidar especialistas, internos e externos ao Tribunal, para participar de suas reuniões,

conforme a pertinência dos temas a serem tratados.

§2º. Fica o servidor Carlos Wendel Peixoto de Alcantara (Procuradoria Geral) responsável pelo tratamento de dados.

Art. 3 - O implemento do programa de governança em proteção de dados deverá conter:

- I. Demonstrar o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- II. Ser aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
- III. Ser adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
- IV. Estabelecer políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
- V. Tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;
- VI. Esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;
- VII. Conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e
- VIII. Seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

Art. 4 - As unidades administrativas da Câmara devem prestar o necessário apoio ao pleno desenvolvimento das atribuições do Comitê, bem como à sua divulgação, promoção e implementação.

Art. 5º - O cronograma e as etapas para a consecução dos objetivos elencados nesta portaria serão estabelecidos em ato normativo próprio.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº064/2021 – DPL.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal **Rosano Taveira da Cunha**
Vice-Prefeita **Kátia Carvalho de Lima**
Secretário Chefe do Gabinete Civil **Homero Grec Cruz Sá**

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br